

Ofício-Circular n.º 2021/000112 CRCMG - Gefis

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021.

Assunto: **Fiscalização do exercício da profissão contábil.**

Prezado(a) Senhor(a),

1 O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), entidade fiscalizadora do exercício da profissão contábil, no cumprimento de suas funções, atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 9.295/1946, em face do acesso aos códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) relativos às atividades de contabilidade, informados na Relação Anual de Informações Sociais (Rais) e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), constatou que essa entidade possui empregados/servidores que estão ocupando funções/cargos contábeis e/ou executando atividades contábeis sem possuir o devido registro profissional no CRCMG.

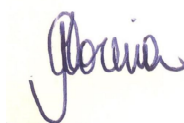
2 Ressaltamos que somente podem exercer a profissão contábil, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, independentemente do grau de responsabilidade técnica e de assinarem ou não peças contábeis, o contador ou o técnico em contabilidade devidamente habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade de sua jurisdição e que, somente se executados por esses profissionais, os serviços contábeis produzirão os devidos efeitos administrativos e jurídicos.

3 Informamos, ainda, que os empregadores e os empregados executores de atividades contábeis estão inseridos no planejamento de fiscalização e que aqueles em situação irregular perante o CRCMG estão sujeitos ao processo administrativo de fiscalização por descumprimento aos artigos 12 e 15 do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, dos artigos 1º e 2º da Resolução CFC n.º 1.554/2018 e das alíneas “d” e “f” do item 5 da NBC PG 01 - Código de Ética Profissional do Contador (CEPC).

4 Assim, fica Vossa Senhoria cientificado(a) quanto à necessidade de regularizar a situação e providenciar o registro cadastral junto ao CRCMG de todos os empregados/servidores que ocupam funções/cargos contábeis e/ou que executam atividades contábeis.

5 Colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários através do e-mail gefis@crcmg.org.br.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por ANDREZZA CELIA
MOREIRA:03964453650
Dados: 2021.07.27
13:01:08 -03'00'

Andrezza Célia Moreira
Vice-presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMG